



Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
 Diretoria de Administração e Logística
 Gerência de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento eventual de frutas, verduras e legumes, visando atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Zoológico de Brasília conta atualmente com 850 (oitocentos e cinquenta) animais. Além do plantel descrito, durante o período de Pandemia, o zoológico vem prestando assistência veterinária e internamentos aos animais apreendidos pelo Batalhão de Polícia Ambiental e demais Órgãos Ambientais e do Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama. Em média, 130 (cento e trinta) animais são atendidos mensalmente nesta Fundação, aumentando-se assim os gastos com alimentos. Somam-se, também, aos animais do plantel, os animais de vida livre (primatas, capivaras), provenientes do Refúgio de Vida Selvagem, anexo ao zoológico, além de aves migratórias que no período de agosto a dezembro chegam aos lagos do Zoológico para se alimentar antes de seguir o seu trajeto e se juntam com os anseriformes domésticos (patos e gansos) e silvestres (marrecos e císnas). Além dos animais do plantel, o biotério do zoológico abriga, atualmente, 50 (cinquenta) matrizes de camundongo (*Mus musculus*) que geram, a cada 21 (vinte e um) dias, aproximadamente, 200 (duzentos) filhotes. Além dos camundongos, o biotério produz pré-s (Cavia porcellus) com 15 (quinze) matrizes produzindo, a cada 2 (dois) meses, 40 (quarenta) filhotes. Os animais são utilizados na alimentação do plantel de serpentes, rapinantes e, eventualmente, pequenos mamíferos carnívoros.

2.2. A alimentação é um dos fatores de maior relevância para o bem-estar dos animais em cativeiro. Para mantê-los bem nutridos e saudáveis é preciso conhecimento técnico sobre as exigências nutricionais de cada espécie para determinar a quantidade ideal de cada item e uma proporção que garanta a disponibilidade de nutrientes de forma adequada, de acordo com a faixa etária de cada indivíduo e o seu estado de saúde. Também é preciso planejar e controlar rigorosamente todas as atividades – desde o fornecimento dos ingredientes até a higienização e o preparo das dietas, servidas diariamente.

2.3. A quantidade de alimento que uma determinada espécie irá consumir diariamente dependerá, exclusivamente, do gasto energético necessário para sua manutenção em cativeiro. Para isso, torna-se necessário conhecer o seu peso metabólico por meio do seu metabolismo basal, isto é, a energia mínima despendida pelo animal em jejum, descansado e em repouso. Conhecendo a energia da dieta fornecida, divide-se a taxa metabólica basal pela quantidade de energia para obter a ingestão diária, em Kg, de matéria seca. O balanceamento das dietas no zoológico é feito por meio do software SUPERCRAC® de propriedade da CPT, desenvolvido pelos professores da Universidade Federal de Viçosa. Dessa forma, todos os animais possuem a sua dieta devidamente equilibrada em relação aos principais nutrientes.

2.4. Além do peso vivo, são considerados parâmetros como o estado fisiológico do animal e a quantidade de animais no recinto. Para grupos grandes observa-se o nível de hierarquia e a distribuição da alimentação nos recintos. Para animais lactantes ou com filhotes, as quantidades também são ajustadas. Todos os animais do plantel são avaliados semanalmente e, quando necessário, fotos são utilizadas para comparar o escore corporal, pelagem e o aspecto das fezes. Todas essas medidas indicam se o manejo alimentar e nutricional está adequado ou precisa de ajustes.

2.5. Além de todo o cuidado com o fornecimento das dietas, semanalmente, são realizadas vistorias e acompanhamentos no campo, com o objetivo de observar eventuais sobras de alimentos. Em conjunto com os tratadores dos animais, identifica-se a melhor forma de fornecer os alimentos. Dessa forma, podemos afirmar que todos os animais mantidos no zoológico são manejados de forma adequada e que todos apresentam boas condições de escore corporal e pelagem. O sucesso reprodutivo reforça a qualidade do manejo.

2.6. A partir do mês de agosto, devido a um acordo firmado em Reunião entre SEMA, IBAMA/CETAS, Polícia Ambiental e IBRAM em decorrência da pandemia de COVID-19, o hospital veterinário da FJZB vem realizando atendimento, internação e recuperação de todos os animais que necessitem de cuidados veterinários resgatados no DF, como filhotes, animais doentes ou feridos. Isso ocasionou grande aumento no número de animais entregues pelo CETAS e BPMA. Todos os animais que recebemos, mensalmente, a partir desses órgãos, somaram (de março de 2020 a 28 de abril de 2021, 1.316 (um mil trezentos e desesseis) animais, sendo 771 aves, 475 mamíferos e 70 répteis.

2.7. O saldo programado para o ano de 2020/2021 foi realizado em 2019, quando não se havia nenhuma sinalização de pandemia e nem que esta fundação iria receber animais de outras instituições para tratamento em tal quantitativo. Assim, não foi programado um gasto extra com a alimentação. Ainda, ressalto que em 4 meses já recebemos 420 animais e a tendência é que o número de animais recebidos em 2021 seja mais que dobro de 2020.

2.8. Salientamos que já tramitam dois processos de aquisição de hortifrutti, sendo um na Secretaria de Economia (00196-00000224/2021-13) na forma de Registro de Registro de Preços, que ainda está em fase de pregão, e outro por meio do PAPA junto à Secretaria de Agricultura (00196-00000212/2021-99), que ainda está na chamada pública até 23/06/2021.

2.9. Afim de complementar o fornecimento de hortifruit, foi necessário o pedido de aditamento em 25% nos contratos de hortifruit, conforme processo 00196-00000390/2021-10. Entretanto, uma das empresas, que fornece 14 itens para a FJZB, se recusou a assinar o aditamento (ofício 63378640). Devido a tal fato, corremos risco de ficar sem variedade de alimentos e sem a quantidade adequada que os animais precisam, isto porque contávamos veementemente com a assinatura desse termo aditivo.

2.10. Para garantir a continuidade da qualidade do manejo, o fornecimento contínuo dos itens alimentares é fator primordial. Por este motivo, apresentamos os quantitativos necessários, de acordo com a Planilha de Consumo anexa. A metodologia utilizada para obter o consumo final por parte dos animais foi baseada no cálculo da dieta, feito pelo setor de nutrição animal do Zoológico, tomando como base os anos anteriores, visando suprir a necessidade até que os novos processos de compra sejam finalizados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

- 3.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
 - 3.2.2. Disponibilidade no mercado destes bens; e
 - 3.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 3.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs 26.851/2006 e 36.520/2015, e legislação correlata.

4.2. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 7º, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. ITEM 1 - LEGUME, TIPO: ABÓBORA MORANGA

6.1.1. Características adicionais: Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade. Acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados ou com infrutescência passada. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.2. ITEM 2 - VERDURA, TIPO: ALMEIRÃO - MAÇO COM 400G.

6.2.1. Características adicionais: Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade. Acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados ou com infrutescência passada. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: maço. Época de fornecimento: ano todo.

6.3. ITEM 3 - FRUTA, TIPO: BANANA NANICA.

6.3.1. Características adicionais: Forma de apresentação penca. Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados ou com infrutescência passada. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.4. ITEM 4 - LEGUME, TIPO: BATATA-DOCE.

6.4.1. Características adicionais: Devem ser lavadas ou escovadas pós-colheita. Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.5. ITEM 5 - LEGUME, TIPO: BETERRABA.

6.5.1. Características adicionais: Sem rama. Devem ser lavadas ou escovadas pós-colheita. Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade. Acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.6. ITEM 6 - LEGUME, TIPO: CENOURA EXTRA.

6.6.1. Características adicionais: Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade. Acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados ou com infrutescência passada. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.7. ITEM 7 - FRUTA, TIPO: COCO SECO.

6.7.1. Características adicionais: Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade. Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em sacos de polipropileno ou polietileno limpos. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.8. ITEM 8 - VERDURA, TIPO: CHICÓRIA.

6.8.1. Características adicionais: As folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amareladas, sem sinais de murcha e com os talos firmes. Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar tamanho médio, de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos de colheita recente, sem sujidades, parasitas e/ou larvas. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.9. ITEM 9 - VERDURA, TIPO: COUVE MANTEIGA.

6.9.1. Características adicionais: As folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amareladas, sem sinais de murcha e com os talos firmes. Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar tamanho médio, de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos de colheita recente, sem sujidades, parasitas e/ou larvas. Unidade de fornecimento: maço com no mínimo 300gr. Época de fornecimento: ano todo.

6.10. ITEM 10 - FRUTA, TIPO: GOIABA EXTRA.

6.10.1. Características adicionais: Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados ou com infrutescência passada. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.11. ITEM 11 - FRUTA, TIPO: LARANJA-PÊRA.

6.11.1. Características adicionais: Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados ou com infrutescência passada. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.12. ITEM 12 - FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI.

6.12.1. Características adicionais: Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas de papelão limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados ou com infrutescência passada. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: Ano todo.

6.13. ITEM 13 - FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA.

6.13.1. Características adicionais: Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados ou com infrutescência passada. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.14. ITEM 14 - FRUTA, TIPO: MELANCIA.

6.14.1. Características adicionais: Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo; Ausência de defeitos graves (manchas escuras, passado, rachaduras e podridão). Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados ou com infrutescência passada. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.15. ITEM 15- LEGUME, TIPO: MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA.

6.15.1. *Características adicionais:* Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de unidades com podridão e amassados. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. *Unidade de fornecimento:* quilograma. *Época de fornecimento:* ano todo.

6.15.2.

6.16. ITEM 16 - FRUTA, TIPO: UVA NIÁGARA.

6.16.1. Características adicionais: Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas de madeira limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de frutos com podridão e amassados. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

6.17. ITEM 17 - LEGUME, TIPO: VAGEM COMUM.

6.17.1. Características adicionais: Vagens inteiras, frescas, tenras e suculentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros. Deverão ser entregues a granel em adequados padrões de qualidade, estar acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto que devem apresentar ausência de unidades com podridão e amassados. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: quilograma. Época de fornecimento: ano todo.

7. DA QUALIDADE E VALIDADE DOS ALIMENTOS

7.1. A Contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em sua plena validade, ou seja, não inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** da validade total do item cotado.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal – DAN na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações Via L4 sul, Brasília – DF. Cep: 70.610-100. Contato por meio do telefone: (61) 3445-7031 ou pelo e-mail: tatiene.moreno@zoo.df.gov.br. CNPJ 02.537.782/0001-280, com o conhecimento e acompanhamento do Núcleo de Almoxarifado. Preferencialmente de segunda à sexta-feira, e, emergencialmente, em feriados e pontos facultativos. Nas segundas-feiras e quintas-feiras no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A entrega será semanal, distribuída em 2 (duas) vezes, sendo nas segundas-feiras e quintas-feiras.
- 9.2. As quantidades serão apresentadas em planilha semanal definidas pelo Executor do Contrato por meio de Ordem de Serviço, respeitando a quantidade estimada anual prevista neste instrumento.
- 9.3. As quantidades semanais estimadas podem sofrer alterações quando necessário.
- 9.4. Será recebido o produto:
 - 9.4.1. **Provisoriamente**, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 9.4.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 9.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 9.6. Se a contratada deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.
- 9.7. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substitui-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.
- 9.8. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.
- 9.9. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 02 (dois) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.
- 10.2. Disponibilizar pessoal especializado (**no mínimo duas pessoas para descarregamento**) na execução do serviço, de modo a oferecer serviço de boa qualidade.
- 10.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;
- 10.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 10.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
- 10.6. Deverão ser entregues em adequados padrões de qualidade, estarem acondicionados conforme descrição no item 6.
- 10.7. O transporte deve ser feito em veículos fechados, dotados de refrigeração, para garantir a integridade dos produtos, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.
- 10.9. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.
- 10.10. Manter atualizado junto à Contratante os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e está Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 10.11. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art.65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.15. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.
- 11.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue.
- 11.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão).

- 11.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.
- 11.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 11.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 11.11. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$79.720,20** (setenta e nove mil setecentos e vinte reais e vinte centavos), conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LEGUME, TIPO: ABÓBORA MORANGA	Quilograma	3.000	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
2	VERDURA, TIPO: ALMEIRÃO	Quilograma	480	R\$ 2,99	R\$ 1.435,20
3	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA	Quilograma	3060	R\$ 2,91	R\$ 8.904,60
4	LEGUME, TIPO: BATATA-DOCE	Quilograma	1440	R\$ 2,65	R\$ 3.816,00
5	LEGUME, TIPO: BETERRABA	Quilograma	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
6	LEGUME, TIPO: CENOURA EXTRA	Quilograma	2880	R\$ 4,16	R\$ 11.980,80
7	FRUTA, TIPO: COCO SECO	Quilograma	30	R\$ 5,07	R\$ 152,00
8	VERDURA, TIPO: CHICÓRIA	Quilograma	750	R\$ 3,49	R\$ 2.617,50
9	VERDURA, TIPO: COUVE MANTEIGA	Maço	750	R\$ 2,82	R\$ 2.115,00
10	FRUTA, TIPO: GOIABA EXTRA	Quilograma	400	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
11	FRUTA, TIPO: LARANJA-PÊRA	Quilograma	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
12	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI	Quilograma	3900	R\$ 4,92	R\$ 19.188,00
13	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA	Quilograma	2500	R\$ 2,95	R\$ 7.375,00
14	FRUTA, TIPO: MELANCIA	Quilograma	1300	R\$ 2,43	R\$ 3.159,00
15	LEGUME, TIPO: MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA.	Quilograma	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
16	FRUTA, TIPO: UVA NIÁGARA	Quilograma	200	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00
17	LEGUME, TIPO: VAGEM COMUM	Quilograma	400	R\$ 7,32	R\$ 2.928,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$79.720,20

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

13.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m) se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo **20% (vinte por cento)** do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

13.1.2. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo

menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

14. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo e da proposta de preços da licitante vencedora;

14.2. **A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura, vedada a prorrogação, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, condicionado seu encerramento à conclusão do processo licitatório objeto do processo FJZB nº (00196-00000224/2021-13 e 00196-00000212/2021-99)

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

16.2. A comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

17.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração que praticam ilícitos administrativos estão previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. A aplicação das referidas sanções administrativas previstas nos citados regramentos está regulada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, páginas 5 a 7, e suas alterações: Decreto nº 26.993, de 12/07/2006, publicado no DODF de 13/07/2006, Decreto nº 27.069, DE 14/08/2006, publicado no DODF de 15/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, publicado no DODF de 22/09/2014, e Decreto nº 36.974/2015, de 11 de dezembro de 2015.

20.2.

20.3.

TATIANE BRANDÃO MORENO

Diretora de Alimentação e Nutrição Animal

LUIZA HELENA ROCHA DA SILVA

Superintendente de Conservação e Pesquisa

De acordo.

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente

ANEXO ÚNICO**TABELA DE CONSUMO - CRONOGRAMA DE ENTREGA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
1	LEGUME, TIPO: ABÓBORA MORANGA	Quilograma	1.000	1.000	1.000
2	VERDURA, TIPO: ALMEIRÃO	Quilograma	160	160	160
3	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA	Quilograma	1020	1020	1020
4	LEGUME, TIPO: BATATA-DOCE	Quilograma	480	480	480
5	LEGUME, TIPO: BETERRABA	Quilograma	100	100	100
6	LEGUME, TIPO: CENOURA EXTRA	Quilograma	960	960	960
7	FRUTA, TIPO: COCO SECO	Quilograma	10	10	10
8	VERDURA, TIPO: CHICÓRIA	Quilograma	250	250	250
9	VERDURA, TIPO: COUVE MANTEIGA	Maço	250	250	250
10	FRUTA, TIPO: GOIABA EXTRA	Quilograma	133	133	133
11	FRUTA, TIPO: LARANJA-PÊRA	Quilograma	133	133	133
12	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI	Quilograma	1300	1300	1300
13	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA	Quilograma	833	833	833
14	FRUTA, TIPO: MELANCIA	Quilograma	433	433	433
15	LEGUME, TIPO: MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA.	Quilograma	133	134	134
16	FRUTA, TIPO: UVA NIÁGARA	Quilograma	66	67	67
17	LEGUME, TIPO: VAGEM COMUM	Quilograma	133	133	133



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE BRANDÃO MORENO** - Matr.0278767-9, Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal, em 24/06/2021, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA** - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa, em 28/06/2021, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em 28/06/2021, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64486480 código CRC= **4EC63A76**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00000554/2021-17

Doc. SEI/GDF 64486480
